



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004, DE 22 de janeiro de 2026

Autoria: Mesa Diretora

Altera o caput do art. 3º da Lei nº 2.336, de 23 de dezembro de 2021, que “Institui o Programa Vale-Feira no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

Art. 1º O caput do art. 3º passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....

“Art. 3º. O valor do Vale-Feira instituído no caput do art. 1º será de RS 120,00 (cento e vinte reais)”.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de General Câmara, em 22 de janeiro de 2026.



MENSAGEM DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

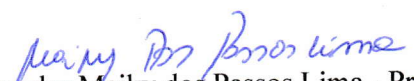
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresento-lhes para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por objetivo alterar o valor do Vale-Feira de R\$ 90,00 (noventa reais) para R\$120,00 (cento e vinte reais) no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

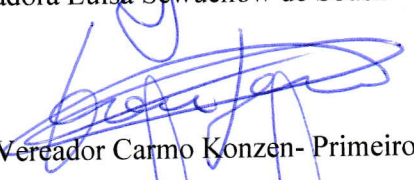
Este benefício, o qual será concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal, servirá para aquisição de produtos, exclusivamente de feirantes da agricultura familiar deste Município. A implementação do benefício busca, também, a promoção alimentar e nutricional dos servidores municipais, bem como promover o incentivo ao agricultor familiar do Município,

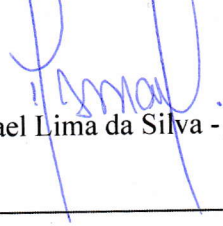
Importante destacar que o benefício em questão não irá integrar a remuneração do servidor, da mesma forma que não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando, portanto, rendimento tributável e nem integrarão salário de contribuição previdenciária.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 22 de janeiro de 2026.


Vereador Maiky dos Passos Lima - Presidente


Vereadora Luisa Sowuchow de Sousa - Vice-Presidente


Vereador Carmo Konzen- Primeiro-Secretário


Vereador Ismael Lima da Silva - Segundo-Secretário